



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 34/2025 - ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSOS DE GESTÃO CULTURAL EAD DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Processo nº 23075.044296/2025-69

A Universidade Federal do Paraná – (UFPR), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de Professores para atuarem nos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFPR, oferecidos com o apoio da Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas (SEaDIP/UFPR), em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Superintendência de Educação a Distância e Inovações Pedagógicas - SEaDIP/UFPR, inclusive no que se refere à realização das inscrições, recebimento dos títulos, processamento dos resultados e convocação dos aprovados. A análise dos títulos será realizada pela Coordenação do Curso do qual o candidato concorre.

1.2. As vagas deste edital obedecerão às seguintes prioridades, conforme regulamentação vigente da CAPES e SEaDIP/UFPR:

I - Prioridade 1 - Professor Formador Interno: professores efetivos da unidade ofertante do curso na UFPR;

II - Prioridade 2 - Professor Formador Interno 2: professores efetivos da UFPR;

III - Prioridade 3 - Professor Formador Externo: professores externos à UFPR.

1.3. Esse processo seletivo, conforme Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, destina-se a **professores de curso de graduação** do curso de Gestão Cultural EAD.

1.3.1 Esse processo destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse da UFPR, a contar da data de publicação dos resultados. O professor selecionado atuará junto ao curso do qual concorrerá a vaga, em atividades típicas da função, referentes à Universidade Aberta do Brasil na UFPR.

1.4 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas das atividades programadas pela coordenação do curso.

1.5 Será assegurado o período de 29/07/2025 a 31/07/2025 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela SEaDIP/UFPR.

1.5.1 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à SEaDIP/UFPR, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço <https://cipead.ufpr.br/index.php/impugnacao-recurso-uab/> dentro do período informado no item 1.5, sob pena de preclusão.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://www.cipead.ufpr.br>, no prazo indicado no cronograma.

1.5.4 A SEaDIP/UFPR, no prazo indicado no cronograma, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas

1.6 O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.7 O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.

1.8 Toda menção sobre o horário nesse edital obedecerá ao horário local do Estado do Paraná.

1.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância deste edital que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.cipead.ufpr.br>

1.10 Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas neste edital são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas para professores distribuídas por curso e respectivas áreas de atuação conforme os quadros listados no item 2.1.1 e de acordo com a necessidade do curso.

2.1.1 Quadros das áreas de atuação para o curso de GESTÃO CULTURAL EAD, para início no segundo semestre de 2025:

Código	Área de Atuação	Formação Exigida
01	Produção Cultural (60h)	Mestrado em grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas
02	Comunicação Pública (60h)	Mestrado em grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas
03	Legislação e Direitos Autorais (60h)	Mestrado em grande área do CNPq de Linguística, Letras e Artes, ou Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas

2.2 No caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, a vaga será destinada ao suplente.

2.3 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação.

2.4 Deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e

travestis.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos requisitos a seguir:

- a) Ser professor efetivo da unidade ofertante do curso na UFPR, professor efetivo da UFPR ou professor da educação superior externo à UFPR;
- b) Comprovar experiência mínima de três (3) anos no exercício do magistério superior;
- c) Possuir titulação mínima de Mestrado;
- d) Ter experiência comprovada na área e/ou na disciplina pretendida, considerando os cinco (5) últimos anos;
- e) Ter habilidade no uso de computadores e ferramentas digitais de informação e comunicação, incluindo ambientes virtuais de aprendizagem e recursos síncronos/assíncronos;
- f) Dispor de, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o atendimento das demandas do curso, com possibilidade de momentos síncronos no Setor de Educação Profissional e Tecnológica - SEPT e polos UAB;
- g) Ter disponibilidade para participar de capacitações e reuniões de planejamento, que poderão ocorrer de segunda a sábado.

4. DA FUNÇÃO

4.1 As vagas disponibilizadas estão definidas conforme consta no Art. 4º, §2º, inciso VII, da Portaria CAPES no 309, de 27/09/2024, para fins de recebimento de bolsas, conforme valores definidos pela Portaria vigente da CAPES, seguindo a seguir:

4.2 Professor Formador: valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

4.3 O Professor Formador é o responsável pela(s) disciplina(s) do curso, e deve estar à disposição para esclarecimento de dúvidas dos estudantes e/ou tutores a partir de cronograma estabelecido junto a cada docente.

4.4 Atividades da Função:

4.4.1 Participar das atividades de docência dos componentes curriculares do curso ao qual estará vinculado pela UAB/UFPR;

4.4.2 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

4.4.3 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componente curricular ou conteúdos sob sua coordenação;

4.4.4 Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância;

4.4.5 Elaborar o plano de ensino do componente curricular, sob sua responsabilidade, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino on-line e que atendam as avaliações didáticas pedagógicas prescritas pela UAB/UFPR;

4.4.6 Desenvolver o sistema de avaliação da aprendizagem discente, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o PPC do curso, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de ensino do componente curricular;

4.4.7 Elaborar, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho discente e do desenvolvimento do componente curricular, sob sua responsabilidade, para encaminhamento à

DED/CAPES/MEC;

4.4.8 Preparar e atualizar o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle) e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos;

4.4.9 Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem on-line e ministrar o conteúdo da disciplina;

4.4.10. Ministrar aulas presenciais ou através de outros recursos tecnológicos nos polos de apoio presencial, atendidos pela UAB/UFPR, quando necessário;

4.4.11. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados ao seu componente curricular;

4.4.12. Participar do NDE (Núcleo Docente Estruturante) e Colegiado do Curso, mediante designação e conforme regimento do curso;

4.4.13. Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico da UFPR, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;

4.4.14. Participar e ser aprovado no Curso de Formação de Professores UAB/UFPR, sempre que convocado.

4.4.15 Participar de reuniões pedagógicas presenciais ou on-line, semanais ou sempre que convocado pela UAB/SEaDIP.

5. CRONOGRAMA

PERÍODO	AÇÃO
29/07/2025	Divulgação do edital (www.cipead.ufpr.br)
Até 29/08/2025	Período de inscrição (www.cipead.ufpr.br)
Até 31/07/2025	Período de impugnação do edital
Até 27/08/2025	Divulgação da designação da Comissão de Seleção (www.cipead.ufpr.br)
03/09/2025	Resultado das inscrições homologadas (www.cipead.ufpr.br)
10/09/2025	Prazo para recurso das inscrições não homologadas (www.cipead.ufpr.br)
15/09/2025	Resultado final da homologação das inscrições
16/09/2025 a 18/09/2025	Análise documental
19/09/2025	Resultado Preliminar (www.cipead.ufpr.br)
22/09/2025	Prazo para recurso do Resultado Preliminar
24/09/2025	Resultado Definitivo (www.cipead.ufpr.br)

5.1 O cronograma acima poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da comissão examinadora, a fim de acomodar eventos imprevistos e/ou preservar o bom andamento da presente seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por formulário via Internet, no endereço eletrônico a ser disponibilizado no link <http://www.cipead.ufpr.br>, no período de 29/07/2025 a 29/08/2025.

6.2 A SEaDIP/UFPR não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, que estará disponível conforme cronograma (Anexo I).

6.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

6.4 Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- I. Diploma de graduação reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- II. Comprovação de experiência de pelo menos 3 (três) anos no magistério superior (obrigatório);
- III. Cópia da Carteira de Trabalho que indica vínculo trabalhista com Instituição de Ensino Superior ou Declaração Funcional atualizada emitida por IES pública (obrigatório para servidores ativos);
- IV. Portaria de aposentadoria (obrigatório para servidores inativos);
- V. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (obrigatório);
- VI. Comprovação de experiência no magistério da Educação Superior na área da disciplina (obrigatório);
- VII. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado, se houver;
- VIII. Comprovação de experiência profissional como professor em EaD, se houver;
- IX. Comprovação de experiência como gestor/a em educação ou em EaD, se houver;
- X. Comprovação de experiência como tutor na EaD no Ensino Superior, se houver;
- XI. Comprovação de experiência de magistério na Educação Básica em área correta à disciplina pretendida, se houver;
- XII. Termo de autodeclaração (Anexo II do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br.

6.5 No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas, Documentos de Identificação).

6.6 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, respeitando a ordem estabelecida no item 6.4. e o limite de 10MB.

6.7 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 3.1. será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

6.8 Para efeito de comprovação da experiência profissional em EaD, será aceita APENAS declaração em que constem o curso, o nome e a carga horária do componente curricular em que atuou como professor ou tutor.

6.9 Para efeito de comprovação da experiência como gestor/a em EaD será aceita APENAS declaração em que constem a função e o período de atuação como coordenador/a de polo, coordenador/a de Programa/Sistema, coordenador/a de curso ou de tutoria em EaD.

6.10 Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

6.11 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, entrar em contato com a comissão examinadora apenas pelo e-mail selecaouab@ufpr.br colocando no título do e-mail: Dúvidas edital SEaDIP nº 21/2025.

6.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo o direito de exclusão do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.13 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

6.14 Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cipead.ufpr.br>

6.15 A SEaDIP/UFPR, não enviará nenhum comunicado individual, seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

6.16 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção da Área de Atuação.

6.17 Cada candidato poderá se inscrever em até três códigos, sendo necessário realizar o procedimento de inscrição para código de área de atuação.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção é dividido em duas categorias, a saber: docentes da UFPR e candidatos sem vínculo docente com a UFPR, que compreende todos os grupos que detenham a formação acadêmica e a experiência docente requerida pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2 O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos e comprovações de experiência se houver com os itens descritos no quadro a seguir, observados os limites de tempo e pontuação máxima estabelecidos.

Atividades acadêmicas (últimos 5 anos)	Pontuação (por ano letivo)	Número máximo de ano letivos	Pontuação máxima
Atividades de Pesquisa, Extensão ou Capacitação relacionadas à área da disciplina	10	2	20
Atividades de Pesquisa, Extensão relacionadas à EaD e/ou TDIC na Educação	10	2	20
Produção de Objetos Digitais de Aprendizagem para EaD	5	2	10

Atividades acadêmicas (últimos 5 anos)	Pontuação (por ano letivo)	Número máximo de ano letivos	Pontuação máxima
Docência na Educação Básica em áreas correlatas à disciplina	5	5	25
Docência em curso de graduação (presencial ou EaD) em disciplinas com temática da disciplina pretendida	5	5	25
TOTAL			100

7.3 Será considerado eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido por este Edital.

7.4 Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência docente comprovada na área e/ou disciplina pretendida;
- b) maior pontuação em produção/publicação na área e/ou disciplina pretendida;
- c) maior idade.

7.5 Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do Edital deste Processo Seletivo ou que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado deste edital.

7.6 Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista não serão considerados para fins de pontuação.

7.7 No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.

7.9 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o prazo estabelecido neste edital.

7.10 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.

7.11 A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

7.12 Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação deverá ser enviada em um único arquivo PDF, legível e completo (frente e verso, se necessário). Não serão aceitos currículos Lattes como comprovação. Prints de telas ou documentos incompletos não serão considerados.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Os resultados serão divulgados no link <http://www.cipead.ufpr.br>, conforme o cronograma deste Edital.

9.2 Não haverá qualquer comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico a ser divulgado pela SEaDIP em <http://www.cipead.ufpr.br>

10.2 Os recursos de impugnação do presente edital deverão ser impetrados em até 5 dias corridos, após sua publicação;

10.3 Os recursos referentes aos resultados deverão ser impetrados conforme descrito no cronograma deste edital;

10.4 O formulário eletrônico para recurso estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

10.5 Deve constar no Recurso:

10.5.1 A identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone; e

10.5.2 Os motivos e fundamentos da interposição.

10.6 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente a revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.7 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica que não a prevista neste edital.

10.8 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido nesse edital.

10.9 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo sistema da SEaDIP/UFPR.

10.10 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

10.11 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico selecaoab@ufpr.br, quando da divulgação do resultado final.

10.12 Todos os recursos serão analisados e divulgados no endereço da seleção.

10.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

11. DO RESULTADO

11.1 Candidatos que não entregarem documentação no período estabelecido no item 5.1, serão considerados eliminados do certame.

11.2 O resultado da Prova de Títulos será publicado na data estabelecida no cronograma deste

edital, no endereço eletrônico: <http://www.cipead.ufpr.br>

11.3 Serão considerados aprovados para atuar como Professor Formador, os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, sendo classificados dentro do número de vagas, em ordem decrescente, segundo a nota da Prova de Títulos.

11.4 O resultado final será homologado pela SEaDIP/UFPR, publicado em <http://www.cipead.ufpr.br>.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/UFPR, de acordo com as necessidades do curso, sendo que a prioridade de preenchimento das vagas é para os docentes da UFPR, nos termos do Art. 20 da supramencionada Portaria. Em caso de vagas remanescentes, serão analisadas as candidaturas de candidatos sem vínculo docente com a UFPR.

12.2 A SEaDIP não realiza nenhuma convocação sem a solicitação da coordenação do curso.

12.3 O candidato convocado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Capes.

12.4 O período de duração da bolsa é restrito ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

12.5 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

12.6 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

12.7 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital, observando-se rigorosamente a qualificação exigida para a área de concurso e a ordem de classificação geral dos candidatos.

12.8 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

12.9 Os candidatos serão convocados, no número de vagas, por ordem de classificação, de acordo com a demanda, por área de estudos, mediante envio de e-mail para o endereço cadastrado no formulário de inscrição.

12.10 O candidato convocado deverá responder à convocação no prazo máximo de 72 horas, por e-mail em resposta ao e-mail enviado, prazo após o qual será considerado desistente.

12.11 Em caso de desistência do candidato, quando convocado, fica assegurado à SEaDIP/UFPR o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

12.12 No ato da convocação do candidato, este deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência.

10.12 Os candidatos convocados que não se apresentarem serão descredenciados, e excluídos do cadastro de bolsistas/UAB da SEaDIP/UFPR.

13. DA BOLSA UAB/CAPES

13.1 O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

13.2 O bolsista será informado da duração da atividade e do recebimento da bolsa quando da sua convocação, e da possibilidade e condições de sua possível interrupção.

13.3 É responsabilidade do bolsista a não acumulação de bolsa de professor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

13.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

13.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, **sendo vedado o seu fracionamento. (art. 9o);**

13.6 As bolsas do Sistema UAB **não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes**, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), **EXCETO** quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes. (art. 8o);

13.7 É **vedado** o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, **ainda** que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB. (art. 8o, parágrafo único);

13.8 O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes. (art. 10)

13.9 Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pelas IPES. (art. 11)

13.10 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1o grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável. (art. 12)

13.11 A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, **para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes**, tanto por parte das IPES, dos Mantenedores, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e ampla defesa. (art. 25)

13.12 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das IPES, dos Mantenedores ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes. (art. 26)

13.13 As mensalidades serão concedidas de acordo com os critérios de cada modalidade de bolsa e as especificidades dos períodos e ofertas atendidas, conforme a seguir:

I. **Professor Formador:** as mensalidades de professores formadores serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades:

(a) Oferta de Disciplina Convencional: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.

(b) Oferta de componente curricular de Estágio supervisionado obrigatório: 1 (uma) mensalidade de bolsa adicional para professor supervisor de estágio.

(c) Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou outros projetos acadêmicos: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC ou outros projetos acadêmicos, resguardado no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.

(d) Reoferta de Disciplina em Cursos de Graduação: 1 (uma) mensalidade de bolsa, concedida em período posterior à matriz curricular regular, respeitado período máximo de 12 (doze) meses, para cada grupo de 30 (trinta) alunos, resguardado no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.

14. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E REVERSÃO DOS VALORES

14.1 A suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa acontecerá quando:

- a) Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento da sua participação no Programa; ou
- b) Forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do bolsista; ou
- c) Forem constatadas inscrições nas informações cadastrais do bolsista; ou
- d) For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o candidato do Processo Seletivo

15.2 O edital terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, contados a partir da data da homologação dos resultados.

15.3 As convocações para os candidatos aprovados e classificados, por área, ocorrerão no período de vigência do edital, a partir da demanda da SEaDIP/UFPR. A classificação do candidato no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.

15.4 É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha direta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato.

15.5 Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.

15.6 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço na SEaDIP/UFPR, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.

15.7 No interesse da UFPR o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer das áreas previstas neste edital, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos candidatos.

15.8 Caso o candidato não aceite ser aproveitado para outra área, diferente da opção declarada no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo candidato que manifestar concordância.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela SEaDIP/UFPR e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Curitiba, 29 de julho de 2025.

Prof. Dr. Glaucio Gomes de Menezes



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO GOMES DE MENEZES**,
SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO A DISTANCIA E
INOVAÇÕES PEDAGÓGICAS - SEADIP, em 29/07/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador
7984531 e o código CRC **3B99816F**.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
29/07/2025	Divulgação do edital (www.cipead.ufpr.br)
Até 29/08/2025	Período de inscrição (www.cipead.ufpr.br)
Até 31/07/2025	Período de impugnação do edital
Até 27/08/2025	Divulgação da designação da Comissão de Seleção (www.cipead.ufpr.br)
03/09/2025	Resultado das inscrições homologadas (www.cipead.ufpr.br)
10/09/2025	Prazo para recurso das inscrições não homologadas (www.cipead.ufpr.br)
15/09/2025	Resultado final da homologação das inscrições
16/09/2025 a 18/09/2025	Análise documental
19/09/2025	Resultado Preliminar (www.cipead.ufpr.br)
22/09/2025	Prazo para recurso do Resultado Preliminar
24/09/2025	Resultado Definitivo (www.cipead.ufpr.br)

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME COMPLETO:
CPF:
RG:
ORGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital nº XX/XXXX de abertura **PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE CURSO DE <nível_curso> DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, nos termos da

Resolução CNJ nº 336/2020, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () PRETO ou () PARDO, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição, quando solicitado(a), nos termos do edital.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Curitiba, _____ de

_____ de 2025.